



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 523

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 523

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N°06, DE 13 FEVEREIRO 2026.

EMENTA: Regulamenta o valor da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 592, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proibição da criação e circulação de animais de médio e grande porte em estado de soltura no Município de Araçoiaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor da multa a ser aplicada ao proprietário ou responsável por animal de médio ou grande porte encontrado em estado de soltura, nos termos da Lei Municipal nº 592/2025.

Art. 2º Em caso de reincidência, assim considerada a repetição da infração no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da autuação anterior, o valor da multa será aplicado em dobro, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) por animal apreendido.

Art. 3º A multa será aplicada por animal apreendido, sem prejuízo:
I - do pagamento das despesas decorrentes da apreensão, guarda, alimentação e eventual tratamento veterinário;
II - das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 4º O pagamento da multa deverá ser efetuado por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo condição indispensável para a liberação do animal apreendido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba, PE, 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
=Prefeito Municipal=

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP: 55690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Scanned with
CamScanner